



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 222/2024 - GP

Juara-MT, 05 de abril de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Mônica da Silva Costa
Presidente do Poder Legislativo em Exercício
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 446/2024
Data: 05/04/2024 - Horário: 17:17
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Complementar.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 007/2024 – Altera a Lei Complementar nº 019/2006 que, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 007/2024

Altera a Lei Complementar nº 019/2006 que, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera do artigo 7º da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com nova redação.

Art. 7º
(...)

§ 2º Os condomínios horizontais serão destinados exclusivamente ao uso residencial:

- I – terão área mínima por lote de 250,00m²;
- II - os parâmetros de ocupação do solo, serão iguais aos das zonas a que pertence classificados na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo;
- III – considera-se recuos frontais aqueles em relação à via interna e ao logradouro público, mesmo que o lote não se sirva desse logradouro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,


Carlos Amadeu Sireña
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se em vigor o a Lei Complementar de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos do Município de Juara instituído pela Lei Complementar nº 19, de 17 de novembro de 2006.

A revisão da citada Lei Complementar e do Plano Diretor é uma determinação contida no Estatuto das Cidades, na Lei Complementar Municipal nº 15/2006, que a revisão deve ocorrer pelo menos 10 anos após a entrada em vigor. Neste ponto, necessário destacar que o atual plano deveria ter sido objeto de revisão até o dia 17 de novembro de 2016.

Tais alterações são necessárias, e de acordo com o artigo 182 da Constituição Federal, é atribuída ao município a competência para definir sua política de desenvolvimento urbano com vistas ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, usando destas atribuições e garantindo o processo de participação da população.

O presente projeto de lei objetiva assegurar que pessoas e empresários que vierem investir no município, possam ter segurança na legislação e assim contribuir para o desenvolvimento e crescimento do município.

São estes os motivos que embasam e justificam o presente projeto de lei, para deliberação em regime de urgência pelos Nobres Vereadores, conforme o art. 29 da Lei Orgânica Municipal ser analisado.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município